

Aprovado em 1ª Discussão

Em 14/07/1999

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº - 123/1999

Sancionado

Em 16/07/99

Prefeito

LEI Nº 123/99, de 14 de julho de 1999.

EMENTA: Cria Cargo de Assessoria de Planejamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do cargo de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, uma vaga de Assessoria de Planejamento de saúde.

Art. 2º - O cargo assim criado, será ocupado por um profissional técnico da área de saúde ou afins e perceberá mensalmente a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Art. 3º - O cargo será preenchido por portaria do Chefe do Poder Executivo, podendo retroagir os seus efeitos financeiros a 15 de abril de 1999, que será evidenciado no ato.

Art. 4º - Os recursos para fazer face aos dispêndios financeiros decorrentes desta Lei, serão os constantes nas dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento para o presente exercício, renovadas nos exercícios subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, no que couber, a 15 de abril de 1999.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, 14 de julho de 1999.

FRANCISCO COELHO MORORÓ (PRESIDENTE)

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1º SECRETÁRIO)

MARIA LALAI SIQUEIRA (2ª SECRETÁRIA)

[Handwritten signatures]
Francisco Coelho Mororó
Mário Lalai Siqueira